CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E SÃO CARLOS VACINAS.

Pelo presente Convênio, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta Capital na Rua Sólon Pinheiro, 983, bairro José Bonifácio, CNPJ nº 08.418.921/0001-80, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Rozangela Alves de Sousa, doravante denominado **ASSEMPECE** e **SÃO CARLOS VACINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.244.884/0002-03, na Avenida Dom Luís, 1200, Meireles, Fortaleza, representado por seu Diretor Técnico Sr. Roberto da Justa Pires Neto, inscrito no CPF 447.783.093-91, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo oferecer aos usuários, dependentes e funcionários da ASSEMPECE, desconto de 10% (dez por cento) em todas as vacinas ofertadas pela Clínica que sejam pagas à vista e parcelamento diferenciado em até 3x no cartão de crédito com desconto de 5% (cinco por cento).

II – DOS SUJEITOS BENEFICIADOS

CLÁUSULA SEGUNDA – São sujeitos beneficiados pelo objeto do presente Convênio, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, os funcionários e associados, da ASSEMPECE e seus dependentes.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMPECE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da ASSEMPECE:

- Responsabilizar-se pela divulgação do Convênio entre seus beneficiários nos canais de comunicação desta Associação, seja via e-mail, lista de transmissão e página da ASSEMPECE na Internet.
- 2. Permitir a divulgação da parceria por parte do Conveniado, através de folder, panfletos, entre outros na sede da ASSEMPECE.

Of Source

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CLÍNICA:

CLÁUSULA QUARTA - Consistirão em obrigações da Clínica São Carlos Vacina:

1. Prestar os serviços e comercializar o produto previsto neste Convênio com presteza e bons níveis de atendimento, observando as condições estabelecidas na Cláusula Primeira do Convênio em questão;

- 2. Orientar e explicar ao usuário, ou seja, os funcionários e associados da ASSEMPECE, a respeito do atendimento das normas previstas neste Convênio;
- 3. Informar a ASSEMPECE quaisquer alterações na tabela de preços dos serviços prestados;

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste Convênio será por tempo indeterminado, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, por ambas as partes, sem ônus ou penalidade, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A publicação deste Convênio será providenciada pela ASSEMPECE, em todos os seus canais de comunicação.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza (CE), 16 de Junho de 2021.

ROZANGELA ALVES DE SOUSA Diretora Administrativa/ASSEMPECE

ROBERTO DA JUSTA PIRES NETO Diretor Técnico/SÃO CARLOS VACINAS

